



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Pró-reitoria de Administração**  
Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro  
CEP:12020-200 Taubaté/SP  
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

## CONTRATO Nº 031/2014

**Processo:** PRA- 1.273/14

**Licitação:** Pregão nº 16/14

**Regência Legal:** Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal de Taubaté nº 11.679/08, Lei Complementar 123/06 e Regulamento do Pregão da Universidade de Taubaté

**Valor:** R\$ 33.462,92

**Vigência:** O prazo de vigência deste instrumento será até 30/06/2015, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, a critério exclusivo da Contratante

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, sediada neste Município de Taubaté, à Rua Quatro de Março nº 432, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor **Prof. Dr. José Rui Camargo**, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa **TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 45.876.056/0001-86, com inscrição estadual isento, municipal nº 8655813-7, com contrato social registrado no 4º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, primeiro registro nº 43.291 e última alteração nº 607.974, com sede à Rua Augusta nº 524/530, Consolação, CEP. 01304-000, São Paulo/SP, neste ato, representada por seu procurador Sr. **Carlos Eduardo Fagundes**, portador do RG nº 15.278.726-4, inscrito no CPF sob nº 001.887.488-65, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 16/14, de que trata o Processo nº PRA-1273/14, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada no Diário Oficial do Estado aos 06/09/2014, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal de Taubaté nº 11.679/08 obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, aos quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2014, de que trata o Processo nº PRA-1273/14, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviços gráficos, tudo em conformidade com as descrições e especificações contidas no Anexo I e Anexo II (Formulário Padrão de Proposta), bem como as demais disposições constantes do Edital de fls. 137/178 aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os produtos e os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA apresentam o seguinte conteúdo e cronograma de entrega:

### Cronograma de entrega

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	DATA	EVENTO
01	FOLDER FORMATO ABERTO 400X200MM, FORMATO FECHADO 200X200MM, PAPEL COUCHE FOSCO 250G/M, 4X4 CORES, 1 VINCO, 1 DOBRA E REFILO.	8 tipos diferentes (sendo 2.000x8= 16.000)	SET/14	Vestibular de Verão
01	FILIPETA FORMATO FINAL 200X200MM COUCHÉ FOSCO 250G/M, 4X4.	2 tipos diferentes (sendo 2.000+1.000=3.000)	SET/14	Vestibular de Verão
01	FOLDER FORMATO A2, PAPEL COUCHE FOSCO 150G/M, 4X4, LAMINAÇÃO FOSCA BOPP FRENTE E VERSO, 2 VINCOS, 2 DOBRAS (CRUZADA) E REFILO.	2 tipos diferentes (sendo 400+300=700)	SET/14	Vestibular de Verão
01	MINI GUIA FORMATO ABERTO 60X80MM E FECHADO 60X80MM. CAPA PAPEL TRIPLEX 250G/M, 4X0 CORES + ENCARTE FORMATO 300X240MM, PAPEL COUCHE BRILHO 115G/M, 4X4 CORES COM CORTE/VINCO, TRILATERAL, MONTAGEM DO GUIA, FACA ESPECIAL PARA 6 BOCAS (CAPA) E FACA ESPECIAL PARA 1 BOCA (ENCARTE).	2 tipos diferentes (sendo 2.000+1.000=3.000)	NOV/14	Matrícula(s)
01	FOLDER FORMATO ABERTO 600X200MM, FORMATO FECHADO 200X200MM, PAPEL COUCHE FOSCO 250G/M, 4X4 CORES, 2 VINCO, 2 DOBRA E REFILO.	500	MAR/15	Projeto SAV
01	CATÁLOGO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO (PRESENCIAL) FORMATO ABERTO 400X200MM E FECHADO 200X200MM. CAPA EM PAPEL COUCHE BRILHO 250G/M, 4X4 CORES E MIOLO COM 60 PÁGINAS EM PAPEL COUCHE FOSCO 90 G/M, 4X4 CORES. VINCO/DOBRA(MIOLO E CAPA), GRAMPO E LAMINAÇÃO BOPP FOSCA FRENTE(CAPA).	2.000	MAR/15	Projeto SAV
06	FOLDER FORMATO ABERTO 400X200MM, FORMATO FECHADO 200X200MM, PAPEL COUCHE FOSCO 250G/M, 4X4 CORES, 1 VINCO, 1 DOBRA E REFILO.	2.000	ABR/15	Central do Aluno

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus Anexos, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I, Proposta Comercial de fls. 278/279 e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

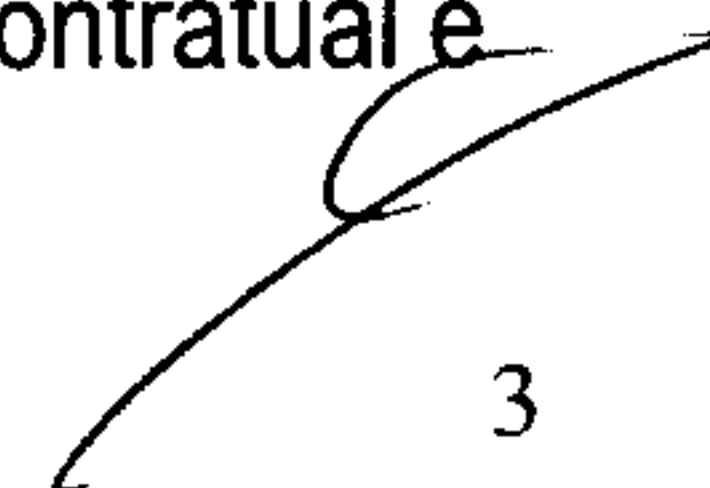
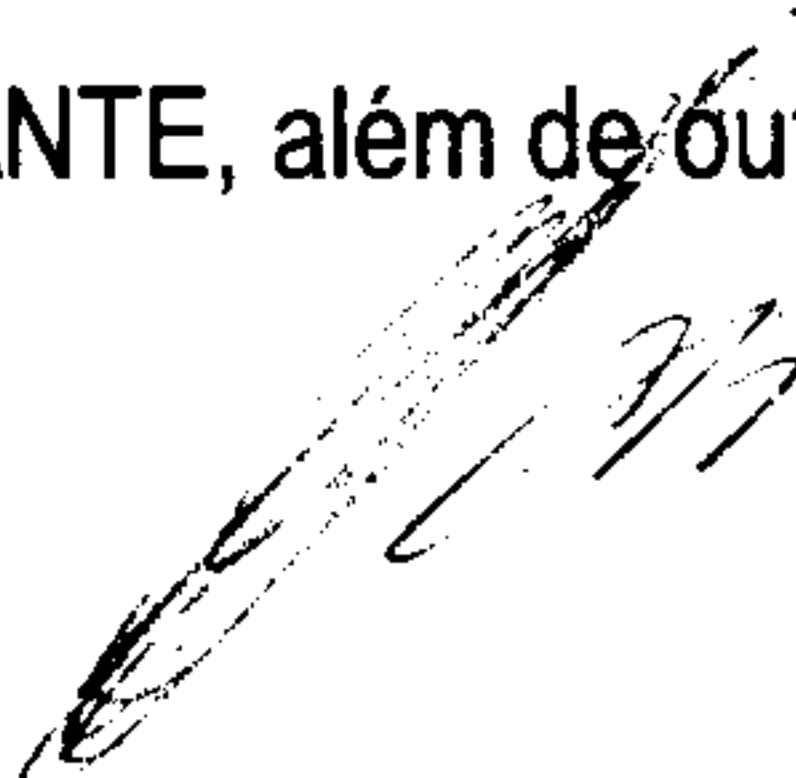
V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;

VII – não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:



3



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Pró-reitoria de Administração**  
Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro  
CEP:12020-200 Taubaté/SP  
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

II - fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;

III - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências da Instituição relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O prazo de entrega dos Itens, constantes da Cláusula Primeira, será conforme Cronograma de Entrega acima, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato, para os itens licitados, conforme Anexo I e Proposta Comercial da CONTRATADA, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

4.2. Os Setores Requisitantes receberão os materiais conforme cronograma acima. Caso haja acréscimo ou decréscimo nas quantidades informadas, a empresa será comunicada com antecedência.

§ 1º - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da unidade requisitante da CONTRATANTE, a qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei 8.666/93.

  
4

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

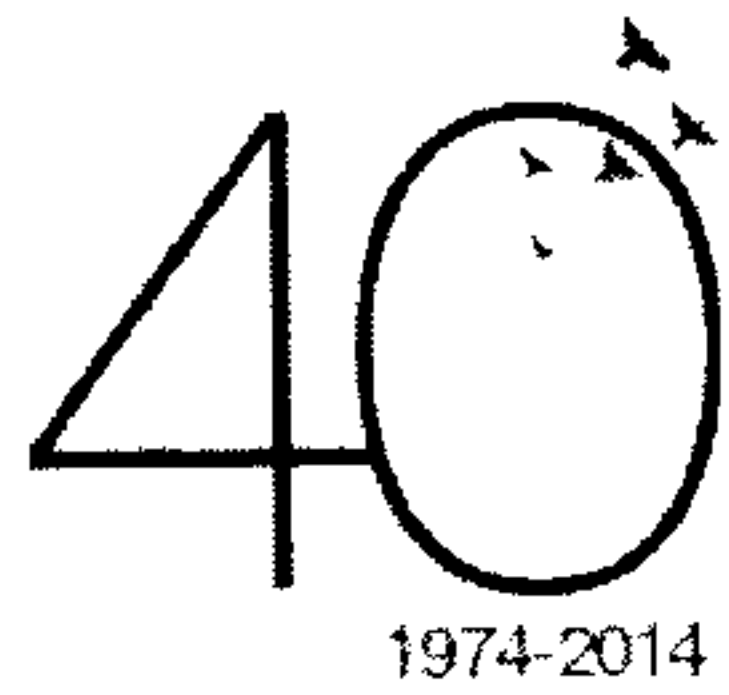
6.1. O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial de fls. 278/279 e da Ata do Pregoeiro de fls. 270/275 é de **R\$ 33.462,92 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, correndo por conta da Nota de Empenho nº 2820/14, que onera a dotação orçamentária nº 12.122.0105.2.006.3.3.90.39.63, do orçamento do exercício financeiro de 2014.

### LOTE 01:

<i>Descrição do material/serviço</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Total</i>
FOLDER FORMATO ABERTO 400 X 200MM, FORMATO FECHADO 200 x 200mm, PAPEL COUCHÉ FOSCO 250 g/m, 4 X 4 CORES, 01 VINCO, 1 DOBRA E REFILO. 8 MODELOS DIFERENTES COM 2.000 UNIDADES.	Serviço	01	R\$ 8.480,00
FILIPETA FORMATO FINAL 200X200MM COUCHÉ FOSCO 250G/M, 4X4 CORES. 2 MODELOS DIFERENTES: 2.000 UNIDADES MODELO 1 E 1.000 UNIDADES MODELO 2	Serviço	01	R\$ 1.188,00
FOLDER FORMATO A2, PAPEL COUCHE FOSCO 150G/M, 4X4, LAMINAÇÃO FOSCA BOPP FRENTE E VERSO, 2 VINCOS, 2 DOBRAS (CRUZADA) E REFILO. 2 MODELOS DIFERENTES: 400 UNIDADES MODELO 1 E 300 UNIDADES MODELO 2	Serviço	01	R\$ 5.278,00
MINI GUIA: FORMATO FECHADO: 60X80 MM, FORMATO ABERTO: 60X80 MM, CAPA FORMATO 63X83 MM, PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250 G/M2, 4X0 CORES, ENCARTE FORMATO 300X240 MM, PAPEL COUCHÉ BRILHO 115 G/M2, 4X4 CORES, CORTE/VINCO (ENCARTE), TRI-LATERAL, MONTAGEM DO GUIA, FACA ESPECIAL PARA 1 BOCA (ENCARTE). 2 MODELOS DIFERENTES: 2.000 UNIDADES MODELO 1 E 1.000 UNIDADES MODELO 2	Serviço	01	R\$ 3.775,00
FOLDER FORMATO ABERTO 600X200MM, FORMATO FECHADO 200X200MM, PAPEL COUCHE FOSCO 250G/M, 4X4 CORES, 2 VINCOS, 2 DOBRAS E REFILO. 500 UNIDADES	Serviço	01	R\$ 3.290,00
CATÁLOGO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO (PRESENCIAL) FORMATO ABERTO 400X200MM E FECHADO 200X200MM. CAPA EM PAPEL COUCHE BRILHO 250G/M, 4X4 CORES E MIOLO COM 60 PÁGINAS EM PAPEL COUCHE FOSCO 90G/M, 4X4 CORES. VINCO/DOBRA (MIOLO E CAPA), GRAMPO E LAMINAÇÃO BOPP FOSCA FRENTE (CAPA). 2.000 UNIDADES	Serviço	01	R\$ 9.856,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 31.867,00</b>

### LOTE 06:

<i>Descrição do material/serviço</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Total</i>
FOLDER FORMATO ABERTO 400 X 200MM, FORMATO FECHADO 200 x 200mm, PAPEL COUCHÉ FOSCO 250 g/m, 4 X 4 CORES, 01 VINCO, 1 DOBRA E REFILO. 2.000 UNIDADES	Serviço	01	R\$ 1.595,92



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Pró-reitoria de Administração**  
Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro  
CEP:12020-200 Taubaté/SP  
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

6.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

§ 1º - Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.

§ 2º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§ 3º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura nos setores requisitantes: COPESA, Pró-Reitoria de Extensão e Relações Comunitárias e Colégio de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS**

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital no Regulamento do Pregão no Decreto Municipal 11.679/08, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS**

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de

validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não manter a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

9.1.1. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas neste Edital, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa, sendo publicada no Diário Oficial do Estado.

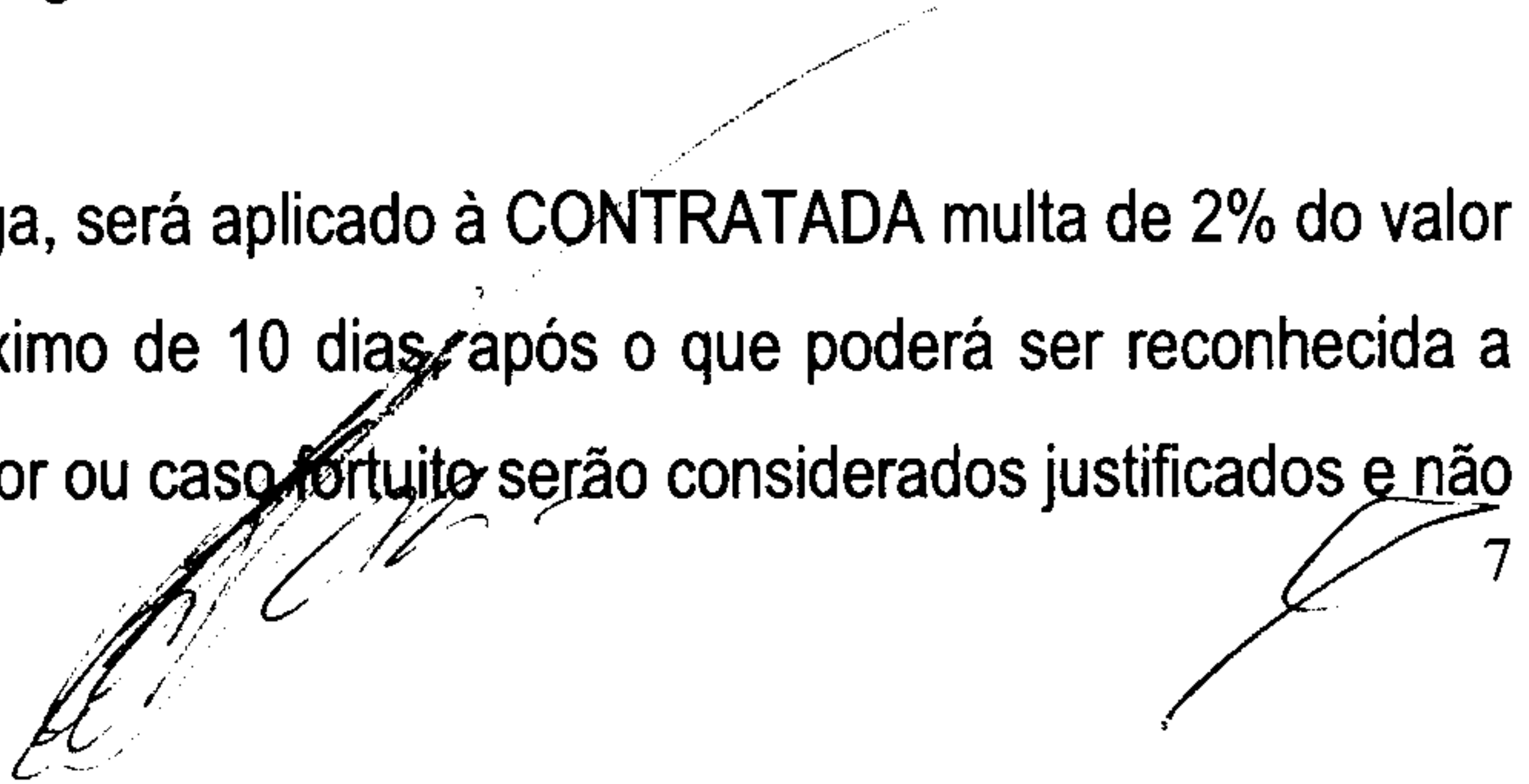
9.2. No caso de atraso injustificado, de inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantidas a prévia e ampla defesa, às sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções administrativas definidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e da rescisão do contrato ou instrumento equivalente.

9.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado pela UNITAU de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente, sem prejuízo da incidência de penalidades por inadimplência contratual.

9.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar dentro do prazo estabelecido pela Administração o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, e às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, facultada à Administração a adoção do procedimento previsto no parágrafo segundo do artigo 64 daquela mesma Lei.

9.5. A inexecução parcial ou total do ajuste dentro dos prazos estabelecidos, além da rescisão contratual, acarretará à empresa contratada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, quando se tratar de inexecução parcial e sem prejuízo, em qualquer caso, das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Pelo não cumprimento dos prazos para entrega, será aplicado à CONTRATADA multa de 2% do valor do pedido, por dia de atraso, admitindo-se o máximo de 10 dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste. Atrasos devidos a força maior ou caso fortuito serão considerados justificados e não



7

implicarão multas de qualquer espécie. Em qualquer desses casos o rearranjo do cronograma de entrega dos serviços será discutido entre as partes.

9.7. No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução parcial do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo da multa estipulada no item 9.5 desta cláusula;

9.8. Por qualquer outra infringência a cláusula ou a condições previstas neste contrato, advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CAUÇÃO**

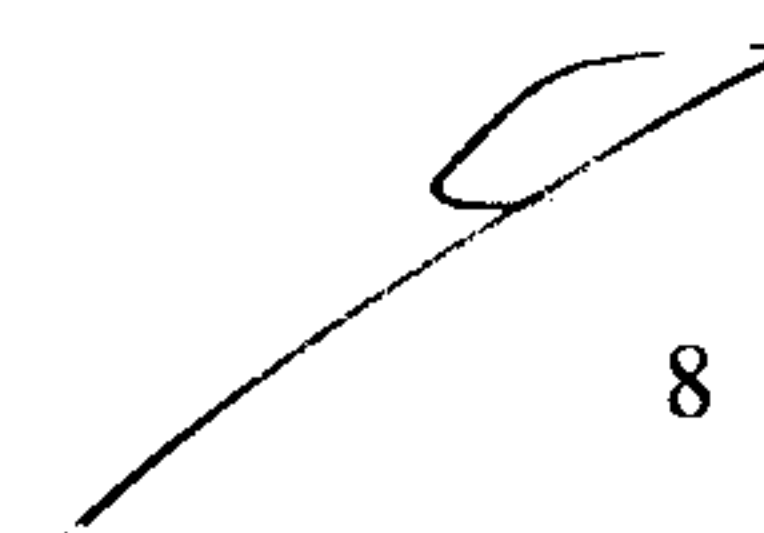
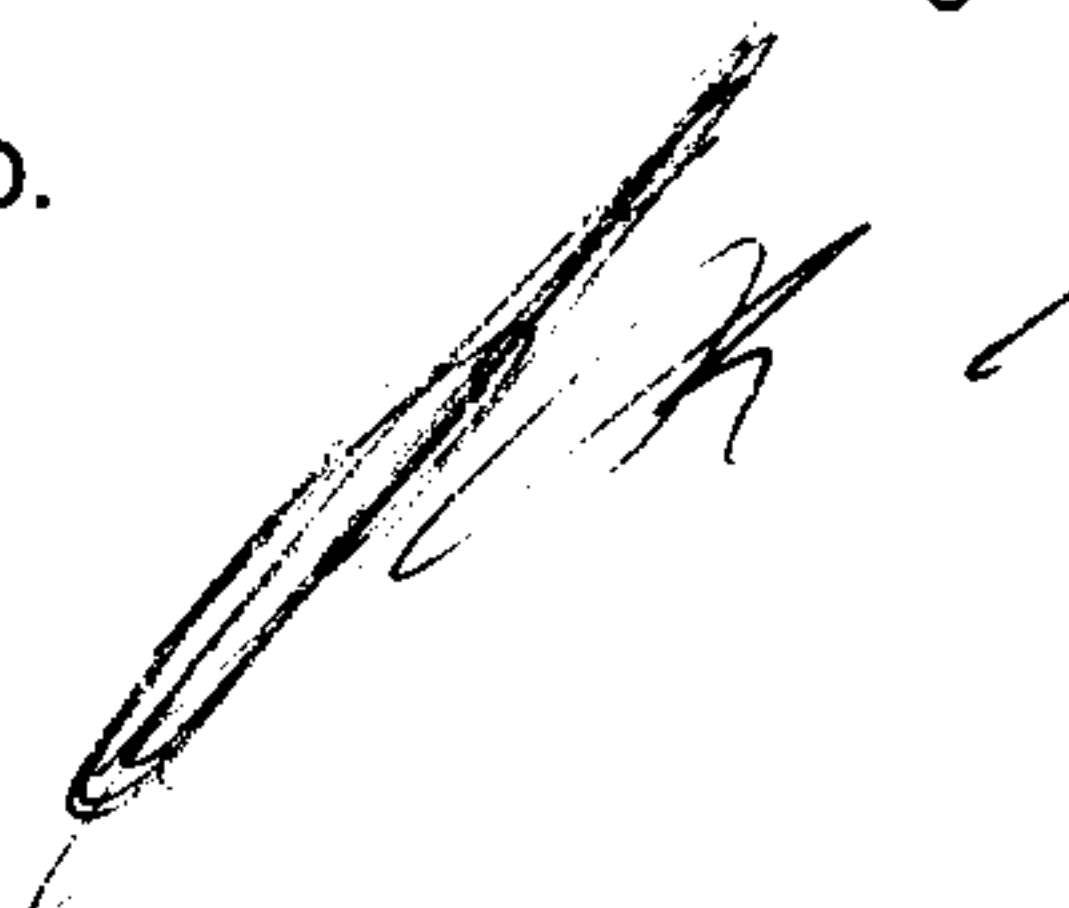
10.1 A CONTRATADA apresenta neste ato o depósito identificado no importe de R\$ 1.673,15 (um mil, seiscentos e setenta e três reais e quinze centavos), o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em dinheiro, a título de caução.

10.2. A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento do Pregão no Decreto Municipal 11.679/08.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.





§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal 8666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REPARAÇÃO DOS DANOS**

A CONTRATADA é obrigada à execução direta do objeto deste Contrato e responderá pelos danos que causar à CONTRATANTE e, com exclusividade, pelos que ocasionar a terceiros em decorrência da execução ora assumida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INDENIZAÇÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a efetuar o pagamento dos valores devidos à CONTRATANTE em decorrência da aplicação de penalidade ou a título de indenização, em 05 (cinco) dias, se antes deste prazo não se vencer pagamento devido pela CONTRATANTE, do qual será descontado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal de Taubaté 11.679/08 e pelo Regulamento do Pregão da



**Universidade de Taubaté**  
 Autarquia Municipal de Regime Especial  
 Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
 Recredenciada pelo CEE/SP  
 CNPJ 45.176.153/0001-22

**Pró-reitoria de Administração**  
 Setor de Contratos  
 Avenida 09 de Julho nº 246 Centro  
 CEP:12020-200 Taubaté/SP  
 Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338  
 contratos@unitau.br

UNITAU, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento é de 16/09/2014 até 30/06/2015, prorrogáveis por 30 dias, a critério exclusivo da Contratante

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, 16 de setembro de 2014.

*[Handwritten Signature]*  
**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
**CONTRATANTE**

**TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – EPP**  
**CONTRATADA**

45.876.059/0001-86  
 TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP  
 Rua Augusta, 524/530  
 Consolação - CEP 01304-000  
 SÃO PAULO - SP

340 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO/SP  
 BEL ADOLPH JOSE BASTOS DA CUNHA - OFICIAL  
 RUA FREI CANECA, 371 - CEP: 01307-001 - FONE: (11) 3155-1433 / 3171-1433 - E-MAIL: 34ccesar@terra.com.br

Reconheço a firma autêntica de: (1) CARLOS EDUARDO FAGUNDES, cuja assinatura foi aposta em minha presença, o qual se identificou conforme registro nº 58, fls. nº 7- do livro 137

Em Teste da verdade, em São Paulo, 16 de setembro de 2014.  
 C.O. nº 204/33/514470300181737

ALFREDO HENRIQUE GALIÃO - Escrevente Público  
 Válido somente com selo de autenticidade nº 1: Total R\$ 11,50  
 Selo nº: 11470300181737

*[Handwritten Signature]*  
**Alfredo Henrique Galvão**  
 Escrevente Autorizado

